



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei 226/X
Orçamento do Estado para 2009

Proposta de alteração

CAPÍTULO VII

Impostos indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 63.º

Aditamento à lista I anexa ao Código do IVA

São aditadas à lista I anexa ao Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, **a alínea ff) da verba 2.5** e as verbas 2.29 e 2.30 com a seguinte redacção:

«2 .5 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

ff) (novo) Sistemas e consumíveis (tiras-reagentes e lancetas) para a auto-monitorização da anticoagulação oral.

(...»

Assembleia da República, 20 de Novembro de 2008

Os Deputados,
Honório Novo
Eugénio Rosa
Bernardino Soares

Justificação: Para os doentes anticoagulados, grupo de risco especialmente susceptível de sofrer AVC, é muito importante a monitorização da sua condição de saúde, a par da terapêutica medicamentosa. Vários estudos têm demonstrado que a auto-monitorização tem enormes vantagens para os doentes, prevenindo acidentes com consequências por vezes muito graves para a sua saúde e bastante onerosos para os serviços de saúde. A monitorização do INR (international normalised ratio) nos doentes que tomam medicação oral, permite ajustar a dose de anticoagulante que tomam. Um estudo publicado na revista Lancet em 2006 mostrou que os doentes que praticavam autocontrolo diminuem em 55% os eventos tromboembólicos, 39% na mortalidade e 35% na ocorrência de grandes hemorragias. Propõe-se por isso que os aparelhos e os materiais necessários a esta prática beneficiem de taxa de 5%.